

CÓPIA

DO-10-8-66

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 37/66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-10.288/66 aprovou em sua reunião de 5 de maio de 1966 o projeto da Rodovia Federal BR-116 ( duplicação de pista, entroncamentos e ruas laterais) do trecho Rio Candeia-Porto Alegre, subtrecho Rio dos Sinos-Estância Velha compreendido / entre as estacas zero e 570 na extensão total de 11,400 km no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos de nºs PEET-103/66 a PEET-121/66 e PEET-295/66 a PEET-308/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Este Edital substitui o de nº 16/66.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883

ISV/mhp